

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 356, DE 19 DE OUTUBRO DE 1954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 do corrente, PROMULGA a seguinte lei:

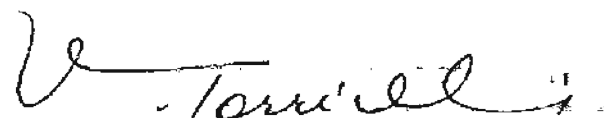
- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar um acordo com o Governo do Estado e com o Clube Politécnico de Planadores para utilização do aeroporto desta cidade, atualmente utilizado apenas pelo Aero Clube de Jundiaí.

- Art. 2º - A utilização de que trata o artigo anterior, compreende o uso do campo de aviação e permissão para construção de hangares, oficinas ou outras dependências acessórias complementares, sujeitas à aprovação da Prefeitura, respeitadas a legislação federal sobre o assunto e as determinações da Diretoria de Aeroportos da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro.


VIRGÍLIO TORRICELLI
- Diretor -